



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

AVENIDA SILVEIRA BRUM, 20, CENTRO – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233

PATROCÍNIO DO MURIAÉ – MG.

LEI Nº 918/2020

"Dispõe sobre a restrição do tráfego de caminhões na rua Doufor Nascipe Daher e dá outras providências".

A Câmara Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ aprovou, e, eu Prefeito Municipal de PATROCÍNIO DO MURIAÉ sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica proibido o tráfego de todos os tipos de caminhões na Rua Doutor Nascipe Daher, situada no bairro 2000, neste Município de Patrocínio do Muriaé, estado de Minas Gerais.

Art.2º- A infringência do previsto no artigo anterior acarretará ao proprietário e/ou condutor a aplicação das penalidades previstas no Art.187 e Art.231 do código nacional de Trânsito (lei n 9.503/97).

Art.3º- A fiscalização e aplicação das sanções ficam a cargo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais o estabelecido na presente lei.

Art.4º- A aplicação desta lei não exclui as disposições da lei federal relativo as normas de trânsito, podendo ser cumuladas as sanções.

Art.5º- Excepcionalmente, o poder Executivo, via decreto, poderá autorizar a passagem de veículos na rua estabelecidas no Art.1 desta lei.

Art.6º- O município de Patrocínio do Muriaé, através do poder executivo, ficará encarregado de orientar os motoristas e sinalizar as vias as quais ora se limita o tráfego.

Parágrafo único. Fica o poder Executivo autorizado a, mandar confeccionar placas indicativas para sinalização do disposto nesta lei

Art.7º- Está lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio do Muriaé/MG, 13 de novembro de 2.020


PAULO AZIZ DAHER

Prefeito Municipal

RECEBEMOS

PAT. DO MURIAÉ 21/12/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG
PROTOCOLO

Nº 080/2020